



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO 174/CAE-DECEA/2021



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGENS
ELETRÔNICAS REGISTRADAS

ARVVOTECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

PAG: 67106.000769/2021-53

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/CAE-DECEA/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA) E A EMPRESA ARVVOTECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

A União, por intermédio do **Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA)**, com sede na Avenida General Justo, nº 160, Centro – Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0048-74, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Ferreira Vieira Cel Int, CPF nº 021.716.647-46 e Carteira de Identidade nº 460 830, emitida pelo COMAER, Ordenador de Despesas do DECEA, designado pela Portaria DECEA nº 32/DGCEA_SEC, de 16/04/2022, publicada no Boletim Interno Ostensivo do GAP-RJ, nº 70, de 18/04/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.359.140/0001-81, sediada no SHN, quadra 01, bloco A, sala 1114 e 1115, Ed. LE QUARTIER – Asa Norte, Brasília/DF. CEP: 70.701-010, representado pelo Sr. André Luiz Alves de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 1.685.233, expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 705.590.401-30, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.000769/2021-53, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **174/CAE-DECEA/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **174/CAE-DECEA/2021**, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **26/08/2023** a **25/08/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais)**, conforme a tabela a seguir:

| Instrumento | Início Vigência | Término Vigência | Valor |
|--------------------|------------------------|-------------------------|------------------|
| Contrato | 25/08/2021 | 25/08/2022 | R\$ 346.000,00 |
| 1º Termo Aditivo | 26/08/2022 | 25/08/2023 | R\$ 346.000,00 |
| 2º Termo Aditivo | 26/08/2023 | 25/08/2024 | R\$ 346.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 1.038.000,00 |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120036;

Fonte de Recursos: 1050A00008;

Programa: 6012;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: SCEA04ADM05;

Ação: 20XV02

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá a exigência de garantia, conforme Cláusula Sétima do Contrato 174/CAE-DECEA/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 01/TAN/2023, de 18/04/2023; e

5.1.2. Ofício ARV069/2023, de 03/04/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023.

PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA Cel Int
Ordenador de Despesas do DECEA

ANDRE LUIZ ALVES DE
OLIVEIRA:70559040130
0

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ ALVES DE
OLIVEIRA:70559040130
Dados: 2023.06.13 11:49:14
-03'00'

ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCELO NUNES DE ALENCAR Cel Int
Agente de Controle Interno do DECEA

PRISCILLA GIRÓ BARRETO 1º Ten QOCON ANS
Fiscal do contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|-------------------------------|---|
| Documento: | 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/CAE-DECEA/2021 |
| Data/Hora de Criação: | 13/06/2023 17:33:26 |
| Páginas do Documento: | 4 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.): | 5 |
| Hash MD5: | dc5ccfc9204a4c9e146bda73d98c1464 |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PRISCILLA GIRÓ BARRETO no dia 13/06/2023 às 15:28:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO NUNES DE ALENCAR no dia 19/06/2023 às 09:00:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA no dia 19/06/2023 às 14:35:26 no horário oficial de Brasília.